CONTRATO

CONTRATO N° 06.1312/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, nomeada pelo Decreto Municipal n° 002/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n° 31.499.939/0001-76, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Sala B, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-370, Araçatuba - SP, neste ato Representado por Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, Portadora do CPF n° 277.277.558-50, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 040/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAR OS POSTOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO N° 39/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 040/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 31.499.939/0001-76
ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Sala B, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-370, Araçatuba - SP
REPRESENTANTE: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, CPF n° 277.277.558-50
E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br **TEL.:** (18) 3621-2782

LOTE III – ITENS EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO – MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA; CAPACIDADE: ATE 150 KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATE 2 METROS	UND.	5	1.265,00	6.325,00

Andrade

fls. Nº 1082

VALOR TOTAL RS 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/12/2021 e encerramento em 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES
Fonte	214 – CUSTEIO SUS 215 – SALDOS REMANESCENTES

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

L.O.Andrade

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Andrade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior – PI, 13 de Dezembro de 2021.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:31499939000176

Assinado de forma digital por M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:31499939000176
Dados: 2021.12.13 15:03:52 -03'00'

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ nº 31.499.939/0001-76
CONTRATADA

fls. Nº 1087

Id:030E594B5CB6A97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO DE CAMPOS
PRAÇA ACELINO RESENDE, 150
06553879/0001-86 Exercício: 2021

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.382

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.825.153,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.825.153,13**

02 41 00 Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação

611	12.361.0007.1011.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar	68.443,25
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 129 12
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
	240 000	FUNDEB - Outros	
612	12.361.0007.1012.0000	Aquisição de Equipamentos para Escolas	68.443,25
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 129 12
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
	240 000	FUNDEB - Outros	
613	12.361.0007.2035.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	68.443,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 129 12
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
	240 000	FUNDEB - Outros	
614	12.365.0007.2040.0000	Manutenção do Ensino da Educação Infantil	68.443,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 129 12
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
	240 000	FUNDEB - Outros	
615	12.361.0007.2036.0000	Encargos com Pessoal do Magistério - 60%	517.126,80
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 129 12
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
616	12.365.0007.2040.0000	Manutenção do Ensino da Educação Infantil	517.126,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 129 12
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
617	12.361.0007.2037.0000	Encargos com Pessoal Administrativo	517.126,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 129 12
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
	240 000	FUNDEB - Outros	

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.382

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.825.153,13**

Fontes de Recurso	
129 12	1.825.153,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO:24037311372
FRANCISCO MEDEIROS DE C. FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CAPITÃO DE CAMPOS, 01 de setembro de 2021

KARLEN KELSON FONSECA MIRANDA:61833835387
Assinado de forma digital por KARLEN KELSON FONSECA MIRANDA:61833835387
Dados: 2021.12.15 13:09:51 -03'00'

Id:01AB13D2FF2CA91A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.1312/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para aparelhar os Postos de Saúde, conforme Resolução Nº 39/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0001-95. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 32.480,46 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 10/12/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Silvio Moreira dos Santos, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0CC53F95EB7CA923

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 PMCM-PI. CONTRATO Nº 05.1312/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para aparelhar os Postos de Saúde, conforme Resolução Nº 39/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº 26.697.721/0001-96. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 10/12/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº 26.697.721/0001-96, neste ato representado pela Sra. Lucineide de Sousa Carvalho, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0E28850E4906A92A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 PMCM-PI. CONTRATO Nº 06.1312/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para aparelhar os Postos de Saúde, conforme Resolução Nº 39/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 10/12/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, neste ato representado pela Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, doravante denominado **CONTRATADO**.